



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

**A T O D A M E S A n.º 14/2021,**  
de 30 de Junho de 2.021.

***“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA NO PERÍODO QUE ESPECIFICA EM DECORRÊNCIA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**CONSIDERANDO** que, conforme as disposições contidas no artigo 120 do Regimento Interno em vigor, o Poder Legislativo tem seu recesso parlamentar entre os dias 1º (primeiro) e 31 (trinta e um) do mês de julho de cada ano legislativo;

**CONSIDERANDO** que durante o recesso parlamentar ocorre considerável diminuição da demanda de expediente em razão da não realização de sessões legislativas ordinárias, bem como da suspensão de todos os prazos internos;

**CONSIDERANDO** a declaração pública em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 (onze) de março de 2.020, bem como a decretação, pela mesma entidade internacional, de Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Mundial, de 30 (trinta) de janeiro de 2.020, e a Lei n.º 13.979, de 06 (seis) de fevereiro de 2.020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** que os últimos boletins epidemiológicos expedidos pela Prefeitura Municipal de Fartura dão conta do aumento considerável e consistente de casos positivos de Covid-19 no município;

**CONSIDERANDO** que, após consulta realizada junto a Diretoria Geral desta Casa, foi constatado que todos os servidores possuem direito a período de férias acumulados de forma considerável;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente amparada pelo inciso III, do artigo 8º da Lei Orgânica do Município em vigor, RESOLVE baixar o seguinte

## A T O :

**Artigo 1º** Fica suspenso o expediente interno da Câmara Municipal de Fartura entre os dias 05 (cinco) e 25 (vinte e cinco) do mês de julho do corrente ano, lapso temporal em que a sede do Poder Legislativo ficará fechada.

§ 1º Entre os dias 26 (vinte e seis) e 30 (trinta) do mês de julho do corrente ano, todos os servidores retornarão as suas atividades habituais para reorganizar os trabalhos internos e efetuar os preparativos para a 10º sessão legislativa ordinária.

§ 2º No período determinado no parágrafo anterior a Câmara Municipal permanecerá fechada para atendimento externo ao público. Excepcionalmente poderão ocorrer serviços legislativos e administrativos de forma virtual para que não ocorra prejuízo de informações aos órgãos de fiscalização externa e outros órgãos de governo.

**Artigo 2º** Durante a suspensão do expediente os servidores poderão ser convocados para o eventual retorno ao trabalho na imprevisibilidade de convocação de sessão extraordinária por parte do Poder Executivo, e/ou para realizar tarefas específicas que tenham prazos impostos por órgão de controle ou outro similar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

**Artigo 3º** No transcorrer da suspensão prevista no artigo 1º deste Ato, os vereadores poderão elaborar e encaminhar proposituras por meio do endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal [contato@camarafartura.sp.gov.br](mailto:contato@camarafartura.sp.gov.br).

**Artigo 4º** As disposições contidas neste Ato são extensivas, no que couber, para os funcionários terceirizados da Câmara Municipal de Fartura, cabendo ao Diretor Geral providenciar as medidas necessárias junto as empresas para a sua efetivação.

**Artigo 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, findando sua validade no dia 30 (trinta) de julho do ano de 2.021.

**Artigo 6º** Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em  
30 de Junho de 2.021

**Fernando Emílio Bertoni**  
- Presidente -

**Nathália da Silva Geraldo**  
- Vice – Presidente -

**João Alexandre Buranello Sobrinho**  
- 1º Secretário -

**Décio Martins de Freitas**  
- 2º Secretário -

Registre-se e cumpra-se.  
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

**José Luís Mola de Oliveira**  
- Diretor Geral -